



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4537, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e estende o prazo da quarentena de que trata o mesmo decreto.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas emergenciais adotadas no Decreto 4.467, de 25 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estendido até 23 de setembro de 2020 o período de quarentena de que trata o Art. 2º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, como medida de necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Caçapava.

Art. 2º. Ficam prorrogados até 23 de setembro de 2020 os prazos previstos nos Artigos 4º. e 8º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020.

Art. 3º. Fica renomeado o Parágrafo único como § 1º. e incluído o § 2º. ao Artigo 7º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

§ 1º. Os Servidores e Estagiários que, por determinação de sua chefia, não cumprirem em todo ou em parte seu horário contratado, não terão prejuízo em suas remunerações.

17



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

§ 2º. O trabalho remoto somente é aplicável a serviços que possam ser realizados pela internet, sem gerar prejuízo para o serviço público.” (NR)

Art. 4º. Fica incluído o § 5º. ao Artigo 8º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

.....

§ 5º. O Servidor afastado por conta das especificidades dos incisos deste artigo deverá apresentar atestado médico atualizado quando requisitado.” (NR)

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de setembro de 2020.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

